

Processo nº. 04.800/10 - Pregão Presencial 007/10

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/10

Processo nº. 04.800/10 - Pregão nº. 007/2010

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GABIÕES.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, MACCAFERRI DO BRASIL LTDA sediada na Rua Avenida José Benassi, 2601-Distrito Industrial, Jundiaí/SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 43.876.960/0001-22, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO nº 007/10 para Registro de Preços de gabiões, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para gabiões, conforme a descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento:
- 3.2.9 penalidades;



Processo nº. 04.800/10 – Pregão Presencial 007/10

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/10

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 117.583,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais) já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.
- 6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	GABIÕES TIPO CAIXA CONFECCIONADOS EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 (NBR 10514-88), A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), NO DIÂMETRO DE 2,40MM E RECOBERTO COM PVC CINZA, DE ESPESSURA 0,40MM (NBR 10514-88). OS GABIÕES TIPO CAIXA DEVEM APRESENTAR DIAFRAGMA INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO E SÃO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO PARA AS OPERAÇÕES DE AMARRAÇÃO NO DIÂMETRO 2,20MM E NAS PROPORÇÕES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIÕES COM 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,5M DE ALTURA, DIMENSÕES: 2 X 1 X 1 Zn/AI + PVC	MACCAFERRI	PC	100	219,00	21.900,00



Processo nº. 04.800/10 – Pregão Presencial 007/10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/10

	CARIÕES TIRS SASS SOMETSSAISMAESS TI				1	1
02	GABIÕES TIPO SACO CONFECCIONADOS EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO TIPO 8 X 10 (NBR 10514-88), A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) NO DIÂMETRO DE 2,40MM E RECOBERTO COM PVC CINZA DE ESPESSURA MÍNIMA 0,40MM (NBR 10514-88). OS GABIÕES TIPO SACO SÃO ACOMPANHADOS DE ARAMES DE ARAMES DO MESMO TIPO PARA AS OPERAÇÕES DE AMARRAÇÃO E ATIRANTAMENTO NO DIÂMETRO 2,20MM E NA PROPORÇÃO DE 2% SOBRE SEU PESO, DIMENSÕES: 5 X 0,65 Zn/AI + PVC	MACCAFERRI	PC	100	197,40	19.740,00
03	GABIÕES TIPO CAIXA CONFECCIONADOS EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 (NBR 10514-88), A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), NO DIÂMETRO DE 2,40MM E RECOBERTO COM PVC CINZA, DE ESPESSURA 0,40MM (NBR 10514-88). OS GABIÕES TIPO CAIXA DEVEM APRESENTAR DIAFRAGMA INSERIDOS DE METRO EM METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO E SÃO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO PARA AS OPERAÇÕES DE AMARRAÇÃO NO DIÂMETRO 2,20MM E NAS PROPORÇÕES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIÕES COM 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,5M DE ALTURA, DIMENSÕES: 3 X 1 X 1 Zn/AI + PVC	MACCAFERRI	PC	40	329,70	13.188,00
05	METRO DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO E SÃO ACOMPANHADOS DE ARAMES DO MESMO TIPO PARA AS OPERAÇÕES DE AMARRAÇÃO NO DIÂMETRO 2,20MM E NAS PROPORÇÕES DE 8% SOBRE O PESO DOS GABIÕES COM 1,00M DE ALTURA E DE 6% PARA OS DE 0,5M DE ALTURA, DIMENSÕES: 1,5 X 1 X 1 Zn/AI + PVC	MACCAFERRI	PC	100	164,85	16.485,00
06	GABIÕES TIPO SACO CONFECCIONADOS EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO TIPO 8 X 10 (NBR 10514-88), A PARTIR DE ARAMES DE AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) NO DIÂMETRO DE 2,40MM E RECOBERTO COM PVC CINZA DE ESPESSURA MÍNIMA 0,40MM (NBR 10514-88). OS GABIÕES TIPO SACO SÃO ACOMPANHADOS DE ARAMES DE ARAMES DO MESMO TIPO PARA AS OPERAÇÕES DE AMARRAÇÃO E ATIRANTAMENTO NO DIÂMETRO 2,20MM E NA PROPORÇÃO DE 2% SOBRE SEU PESO, DIMENSÕES: 4 X 0,65 Zn/AI+PVC	MACCAFERRI	PC	100	156,45	15.645,00

Página 3 de 6



Processo nº. 04.800/10 - Pregão Presencial 007/10

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 009/10

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.



Processo nº. 04.800/10 - Pregão Presencial 007/10

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/10

### CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,



Processo nº. 04.800/10 - Pregão Presencial 007/10

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/10

nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 08 de abril de 2.010.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Antonio Myrcos Camillo

Prefaiture Municipal de Patrochi

Rogério José Dálio Chefe da Seção de

Secretaria e Expediente